

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



LEI Nº 054/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Cafarnaum e Bonito, visando estipular percentuais de recebimento dos tributos devidos referentes aos complexos eólicos Crystal, Esperança e Serra Azul de propriedade da ENEL GREEN POWER S.A., e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Cafarnaum e Bonito, visando estipular percentuais de recebimento dos tributos devidos, referentes aos complexos eólicos Crystal, Esperança e Serra Azul de propriedade da ENEL GREEN POWER S.A..

Art. 2º - O convênio terá como finalidade proporcionar o rateio da receita do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, decorrente da atividade industrial da ENEL GREEN POWER S.A., nos parques eólicos MANIÇOBA, DAMASCENA, ESPERANÇA, CRYSTAL e PRIMAVERA, que compõem os complexos CRYSTAL, ESPERANÇA e SERRA AZUL, proporcionalmente ao número de aerogeradores implantados a cada município.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Cafarnaum, visando estipular percentuais de recebimento dos tributos devidos, referentes às linhas de transmissão de energia elétrica.

Art. 4º - O disposto nesta lei será inteiramente aplicável por ocasião da constatação dos fatos geradores previstos no artigo 111, inciso II, da Lei 007/2005, Código Tributário e Rendas do Município de Mulungu do Morro - BA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 30 de maio de 2017.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal